



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025**  
**PRC 162/2025**

O Município de Sarzedo, através da Secretaria Municipal de Administração, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e no modo de disputa ABERTO e FECHADO, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada, Lei Municipal 969/2024, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

### **1 – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação (TI), destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123) sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região, com limite de 50 km de distância do Município de Sarzedo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo VI deste instrumento convocatório.

### **2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**Início da sessão:** 16/09/2025, às 09h30min.

**A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.2.1** Quem tiver, pessoa física ou jurídica, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.2** Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** Quaisquer outras vedações previstas no art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

### **4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: (31) 3577-7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, preferencialmente na plataforma LICITANET, através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

**4.2.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3.1** As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.3.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3.3** O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4** Sendo acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **5 - DO ACESSO, CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o Fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**5.1.1** A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA LICITANET A TEMPO DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO. DESTE MODO, RECOMENDAMOS QUE O INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, EFETUE O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNO POR QUESTÕES DE INTERNET OU INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE.

**5.1.2** Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Licitanet.

**5.1.3** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.1.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.1.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2** O Fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

**5.2.1** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

**5.2.2** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.2.3** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**5.2.4** Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.2.3 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta de preços, **INDICANDO MARCA E MODELO DO ITEM OFERTADO, vedada a identificação do titular**, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília.

**6.1.1** Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

**6.1.2** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**6.1.3** Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

**6.1.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, no prazo máximo de até 48 horas, após solicitação do Pregoeiro.

**6.2.1** Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para conferência do Pregoeiro e para acesso público após o envio do mesmo pela empresa melhor classificada.

**6.2.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.3 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no Termo de Referência prevalecerão às últimas.

6.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no mesmo item.

6.10 O prazo de validade das propostas é de a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11 À EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA APÓS A ETAPA DE LANCES, SERÁ DADO O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA ENVIO DE FOLDER/PROSPECTO E/OU CATÁLOGO DE CADA ITEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA E O Nº DO ITEM, PARA AVALIAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.12 As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede da Secretaria de Administração, localizado na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32.460-000, no horário de 09 às 16 horas.

6.13 A NÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA SUJEITARÁ O LICITANTE A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.14 AS AMOSTRAS SERÃO ENCAMINHADAS À UNIDADE REQUISITANTE PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL E CONTROLE DE QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

6.15 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

**6.15.1** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados (abertos, testados e etc.) e submetidos aos testes necessários.

**6.15.2** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

**6.16** Será considerada aprovada a amostra que atender AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**6.17** PODERÃO SER CONSIDERADAS APROVADAS MARCAS JÁ UTILIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE DO ENVIO DE AMOSTRAS.

**6.18** SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE QUALIDADE SUPERIOR AO SOLICITADO.

**6.19** Na avaliação dos produtos, deverá ser elaborado relatório de análise, aprovando ou reprovando as amostras apresentadas que será expedido pelo setor requisitante.

**6.20** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

**6.21** Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

**6.22** Eventual amostra reprovada que não se trate de produto descartável, poderá ser retirada pelo licitante em até 05 dias úteis após a homologação do processo licitatório.

**6.23** As amostras aprovadas ficarão retidas para comprovação da qualidade do produto no ato da entrega.

### **7 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**7.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**7.2** O Pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

**7.3** Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

**7.4** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 8 - DOS PROCEDIMENTOS

8.1 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2.2 O licitante poderá participar dos itens de sua preferência, desde que, em sua totalidade.

8.3 O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 O sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do item apenas o de menor valor.

8.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo participante, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

### 9 - DO MODO ABERTO E FECHADO

9.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.3** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.4** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior.

**9.5** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.5.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.6** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da licitação.

**9.7** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da licitação.

**9.8** Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta.

**9.9** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

### **10 - EM CASO DE EMPATE**

**10.1** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.2** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.2.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.2.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.2.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.2.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.3.1** empresas estabelecidas em Minas Gerais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.3.2 empresas brasileiras;

10.3.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3.5 sorteio.

10.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.4.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

### 11 - DO JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**,

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

### 12 - DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

12.1 O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva, estabelecendo prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

12.2 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

12.2.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

12.2.2 Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**12.2.3** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação.

**12.3** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**12.3.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**12.3.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**12.3.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**12.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**12.5** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**12.5.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

### **13 - EM CASO DE DESCONEXÃO**

**13.1** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

**13.3** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

**13.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**13.5** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**13.5.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**13.5.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**13.5.3** Constatada a existência de sanção, que impeça a contratação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

**13.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**13.7.1** contiver vícios insanáveis;

**13.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**13.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**13.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**13.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

### **14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA**

**14.1** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**14.2** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou devidamente motivado.

**14.3** Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, VIA PLATAFORMA LICITANET.

**14.4** A proposta de preços deverá conter:

**14.4.1** O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**14.4.2** Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 15 - DA HABILITAÇÃO

**OBS: GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ABAIXO EM ARQUIVO ÚNICO SE POSSIVEL, PARA FINS DE AGILIZAR A IMPRESSÃO E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO.**

#### 15.1 Regularidade Jurídica:

15.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

15.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

15.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

15.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

#### 15.2 Regularidades fiscal, social e trabalhista

15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ - ativo na data de abertura desta licitação;

15.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

15.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

15.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

15.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

15.2.6 As certidões solicitados no subitem 15.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

15.2.6.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**15.2.6.2** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### 15.3 Da Qualificação Técnica

**15.3.1** Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza similar ao desta licitação.

### 15.4. Regularidade Econômico-Financeira

**15.4.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

**15.3.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis.**

**15.3.2.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**15.3.2.2** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.

**15.3.2.1** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do Balanço patrimonial e demonstração de resultado limitar-se-ão ao último exercício social já exigível, obedecidas às formalidades da legislação, e demonstrativo da situação econômico-financeira da licitante.

**15.3.2.2** Os balanços poderão ser apresentados também por meio de SPED encaminhado a Receita Federal na forma da Lei.

**15.3.2.3** O balanço deverá ser apresentado por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos com a assinatura do Contabilista ou por cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei.

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 15.5 Documentos complementares

- a) Caso a empresa se enquadre como MEI, ME OU EPP: declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber e Declaração de que o licitante no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, parágrafo 2º da lei 14.133/2021, conforme modelo Anexo II deste edital.
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 63, I, da lei 14.133/2021), conforme modelo Anexo III deste edital.
- c) Declaração de que a proposta econômica apresentada pelo licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III deste edital.
- d) declaração de que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III deste edital.
- e) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, conforme modelo Anexo III deste edital.
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo Anexo III deste edital.
- g) declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo Anexo III deste edital, conforme modelo Anexo III deste edital.
- h) declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme modelo Anexo III deste edital.
- i) declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III deste edital.
- j) declaração de que não há, no quadro de sócios da empresa, servidor público municipal e/ou estadual, conforme modelo Anexo VIII deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **15.6 Inabilitação da Licitante:**

**15.6.1** Deixar de apresentar um dos documentos relacionados na Cláusula 15 - Da Habilitação, constantes do presente Edital, exceto os de natureza declaratória.

**15.6.2** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

#### **Observações:**

1. Os atos e os documentos de que trata o artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto Municipal 1368/2020, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, contudo, se a conferência revelar-se necessária, será possível exigir a apresentação dos documentos físicos, nos termos do artigo 44 do referido decreto.

2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **16 - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS PARA ME OU EPP**

**16.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**16.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira comunicará via “chat” o prazo para cumprimento da obrigação de regularização sob pena de inabilitação e convocação do segundo colocado.

**16.4** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

**16.5** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**16.6** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará empresas remanescentes para o exercício do mesmo direito.

**16.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **17 - DOS RECURSOS**

**17.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**17.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**17.3.1** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos, sob pena de preclusão;

**17.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**17.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**17.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**17.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

**18.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **19 - DO CONTRATO**

**19.1** O prazo para assinatura do contrato é de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.

**19.2** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**19.3** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**19.4** Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**19.5** Cabe ao fornecedor, no ato de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, apresentar a Declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme Anexos II, III e IV, constante do Decreto Municipal nº. 1.607/2023, disponível no site <https://www.sarzedo.mg.gov.br/legislacao>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** O prazo para assinatura da Ata é de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.

**20.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail ou publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município.

**20.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**20.4** A ata de registro de preços, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**20.5** Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar a ata de registro de preços no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**20.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.

**20.5** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei.

**20.6** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**20.7** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**20.8** As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**20.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**20.10** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**20.11** Cabe ao Prestador de Serviços, no ato de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, apresentar a Declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme Anexos II, III e IV, constante do Decreto Municipal nº. 1.607/2023, disponível no site <https://www.sarzedo.mg.gov.br/legislacao>.

### **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**21.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**21.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**21.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**21.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**21.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**21.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**21.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**21.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**21.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**21.1.5.** fraudar a licitação

**21.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 21.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1** advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.
- 21.2.2** multa;
- 21.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 21.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 21.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 21.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1** Para as infrações previstas a multa será de 0,5 à 30% do valor licitado.
- 21.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas que justifiquem a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**21.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**21.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**21.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**21.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**22.2** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**22.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**22.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

**22.5** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**22.8** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

**22.9** A publicidade dos atos se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município ou PNCP.

**22.10** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 02 de setembro de 2025.

Breno Gomes da Silva

Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2025, PRC 162/2026 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos, atas de registro de preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_,  
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_  
para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Declaramos que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, parágrafo 2º da lei 14.133/2021.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte, sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA

**À Prefeitura Municipal de Sarzedo**

**Pregão Eletrônico nº 55/2025.**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que;

I - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

II - cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

III - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

V - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

VIII - que não há, no quadro de sócios da empresa, servidor público municipal e/ou estadual

Nome e assinatura do representante legal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.1.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

**3.1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

### **3.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**3.2.1** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

**3.2.2** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

**3.2.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.2.4** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**3.2.5** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

**3.2.6** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

### **4 - DA ENTREGA**

**4.1** Serão feitas entregas parceladas, conforme a necessidade da Secretaria, no prazo de 15 dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**4.2.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.1” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente termo.

**4.3** O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, no seguinte endereço:

**ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, BAIRRO CENTRO, SARZEDO/MG. TELEFONE: 31 3577 7224. (MATERIAIS DE CONSUMO);**

**PATRIMÔNIO, RUA EDUARDO COZAC, Nº 369, BAIRRO CENTRO, SARZEDO/MG.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **TELEFONE: 31 3522-9940. (MATERIAIS PERMANENTES).**

**4.4** Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

**4.5** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**4.6** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**4.7** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

**4.8** A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **5 - DO PAGAMENTO**

**5.1** A prefeitura quitara os pagamentos em até 15 dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

**5.2** No caso dos documentos mencionados no item 5.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação;

**5.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**5.4** A prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a ordem de fornecimento.

**5.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

**5.6** No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

**5.7** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**5.8** O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.8.1** Para permitir a retenção elencada na cláusula anterior, o fornecedor do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

**5.8.2** Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012.

**5.8.3** Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do Imposto de Renda sobre a Nota Fiscal.

**5.9** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 6 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

**6.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

**MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

30

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**7.1** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

**7.2** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

**7.3** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

**7.4** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

**7.5** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

**7.6** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**7.7** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 7.8** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 7.9** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa previsto na lei 14.133/2021.
- 7.10** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 7.11** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 7.12** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;
- 7.13** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa.
- 7.14** Realizar o objeto deste instrumento, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 7.15** E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever do fornecedor manter durante o período de vigência, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Sarzedo/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 8.1** Assegurar à Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;
- 8.2** Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;
- 8.3** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicandodia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis; o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- 8.6** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.7** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.9** Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**8.10** Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**8.11** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto;

**8.12** Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;

**8.13** Permitir acesso aos funcionários da ADJUDICATÁRIA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

**8.14** Proporcionar à ADJUDICATÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento

**8.15** Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos materiais entregues;

**8.16** Pagar o preço estabelecido pelo documento fiscal, fiscalizar e gerenciar as entregas.

**8.17** Proporcionar todas as condições para que O Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.18** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

**8.19** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 138, da Lei 14.133/2021.

**8.20** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

**9.1.1** der causa à inexecução parcial;

**9.1.2** der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3** der causa à inexecução total;

**9.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**9.1.5** deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante a contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.1.6** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação;

**9.1.9** fraudar a contratação;

**9.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.10.2** induzir deliberadamente a erro na contratação;

**9.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**9.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1** advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

**9.2.2** multa;

- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do contratado em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento do objeto;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações exigidas.

**9.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**9.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1** Para as infrações a multa será de 0,5 à 30% do valor da ata de registro de preços.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos.

**10.2** Em caso de empenho ou contrato firmado para os anos posteriores o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

### **11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A gestão e fiscalização da ARP será realizada pelos servidores indicados abaixo, a qual compete as atribuições estabelecidas na portaria 677/2022:

**GESTOR DO CONTRATO:** Helton Amaral, Gestor de TI, matrícula 10020.

**FISCAL DO CONTRATO:** Ademir Alves dos Reis, matrícula 4580.

**11.2** Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

**11.3** Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**11.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**11.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**12.3** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 14.133/2021.

## **13 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO**

**13.1** É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

## **14 - DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA**

**14.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 1.556/2023 alterado pelo Decreto 1680/2024.

**14.1.1** No ato da renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato do prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

**7.2** O Fornecedor assegura que os equipamentos objeto deste contrato são novos, originais, livres de qualquer ônus, defeitos ou vícios, e estão em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**7.2.1** O Fornecedor concede garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo dos equipamentos pelo Município, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento e vícios ocultos.

**7.2.2** A garantia compreende a reparação ou substituição, sem quaisquer ônus para o Município, de peças ou equipamentos que apresentarem defeito de fabricação ou mau funcionamento, desde que não decorrentes de uso inadequado, acidentes, queda, descarga elétrica, mau uso, negligência ou manipulação indevida por parte do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.2.3** O Fornecedor se compromete a atender às solicitações de reparo ou substituição em até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal do Município. Caso o defeito não seja solucionado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, deverá haver a substituição imediata do equipamento por outro de igual modelo ou, na impossibilidade, por modelo equivalente ou superior, sem custos adicionais.

**7.2.4** Durante o período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser realizados pelo Fornecedor ou por rede autorizada oficialmente reconhecida pelo fabricante, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais ao Município.

### **15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**15.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**15.1.3** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Sarzedo o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**15.3** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

**15.4** - No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

**15.5** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**15.6** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Sarzedo poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**15.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**15.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**15.7.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**15.8** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

**15.8.1** por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

**15.8.2** a pedido do fornecedor;

**15.8.3** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.8.4** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.8.5** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**15.8.6** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**15.8.6.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

## **16 - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** A eficácia do presente instrumento está vinculada à Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo está de responsabilidade da Prefeitura.

## **17 - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**17.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**17.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei 14.133/2021.

**17.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**17.5** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.6** As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**17.7** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.8** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

**18.2** Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

**18.3** E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**18.4** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, ..... de..... de 2025.

Pelo Município:

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo Fornecedor:

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: ..... .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E DE GARANTIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025  
PRC 162/2025**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seu Secretário Municipal, que subscreve ao final, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, telefone.: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação (TI), destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** O valor do presente contrato é de **R\$ xxx** conforme especificado na planilha abaixo:

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

**3.1** Serão feitas entregas parceladas, conforme a necessidade da Secretaria, no prazo de 15 dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**3.2.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.1” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.

**3.3** O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, no seguinte endereço:

**ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, BAIRRO CENTRO, SARZEDO/MG. TELEFONE: 31 3577 7224. (MATERIAIS DE CONSUMO);**

**PATRIMÔNIO, RUA EDUARDO COZAC, Nº 369, BAIRRO CENTRO, SARZEDO/MG. TELEFONE: 31 3522-9940. (MATERIAIS PERMANENTES).**

**3.4** Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

**3.5** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**3.6** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**3.7** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

**3.8** A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Assegurar à Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

**4.2** Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;

**4.3** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**4.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicandodia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis; o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

**4.6** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**4.7** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**4.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 4.9 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 4.10 Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 4.11 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto;
- 4.12 Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- 4.13 Permitir acesso aos funcionários da ADJUDICATÁRIA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 4.14 Proporcionar à ADJUDICATÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento
- 4.15 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos materiais entregues;
- 4.16 Pagar o preço estabelecido pelo documento fiscal, fiscalizar e gerenciar as entregas.
- 4.17 Proporcionar todas as condições para que O Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.18 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.
- 4.19 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 138, da Lei 14.133/2021.
- 4.20 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 5.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;
- 5.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.
- 5.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- 5.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.6** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**5.7** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**5.8** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**5.9** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa previsto na lei 14.133/2021.

**5.10** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**5.11** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

**5.12** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

**5.13** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa.

**5.14** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**5.15 E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Sarzedo/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

### **CLÁUSULA SEXTA, DO PAGAMENTO E EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.**

**6.1** A prefeitura quitara os pagamentos em até 15 dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

**6.2** No caso dos documentos mencionados no item 6.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação;

**6.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**6.4** À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a ordem de fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

**6.6** No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

**6.7** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**6.8** O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

**6.9.1** Para permitir a retenção elencada na cláusula anterior, o fornecedor do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

**6.9.2** Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012.

**6.9.3** Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do Imposto de Renda sobre a Nota Fiscal.

**6.10** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**6.11** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

**MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

30

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA**

**7.1** O prazo da vigência do presente contrato será de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

**7.2** A CONTRATADA assegura que os equipamentos objeto deste contrato são novos, originais, livres de qualquer ônus, defeitos ou vícios, e estão em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**7.2.1** A CONTRATADA concede garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo dos equipamentos pela CONTRATANTE, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento e vícios ocultos.

**7.2.2** A garantia compreende a reparação ou substituição, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, de peças ou equipamentos que apresentarem defeito de fabricação ou mau



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

funcionamento, desde que não decorrentes de uso inadequado, acidentes, queda, descarga elétrica, mau uso, negligência ou manipulação indevida por parte da CONTRATANTE.

**7.2.3** A CONTRATADA se compromete a atender às solicitações de reparo ou substituição em até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal da CONTRATANTE. Caso o defeito não seja solucionado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, deverá haver a substituição imediata do equipamento por outro de igual modelo ou, na impossibilidade, por modelo equivalente ou superior, sem custos adicionais.

**7.2.4** Durante o período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser realizados pela CONTRATADA ou por rede autorizada oficialmente reconhecida pelo fabricante, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**8.1** Os preços propostos deverão ser fixos durante o prazo de vigência do contrato.

**8.2** Será admitido o reajuste do preço com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação de índice (s) de reajuste de preços compatíveis com o mercado do setor, podendo ser adotado o Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA (calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) ou IGP-M.

**8.2.1** A escolha e aplicação dos referidos índices observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da ata de registro de preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**8.2.2** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a CONTRATADA aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

**8.2.3** O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

**8.2.4** Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

**8.2.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a contratada que, com dolo ou culpa:

**9.1.1** der causa à inexecução parcial;

**9.1.2** der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 9.1.3** der causa à inexecução total;
- 9.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5** deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante a contratação;
- 9.1.6** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 9.1.9** fraudar a contratação;
- 9.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.10.2** induzir deliberadamente a erro na contratação;
- 9.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1** advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.
- 9.2.2** multa;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do contratado em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento do objeto;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem o valor ou, ainda, fora das especificações exigidas.
- 9.2.3** impedimento de licitar e contratar e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**9.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1** Para as infrações a multa será de 0,5 à 30% do valor do contrato.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelos servidores indicados abaixo, a qual compete as atribuições estabelecidas na portaria 677/2022:

**GESTOR DO CONTRATO:** Helton Amaral, Gestor de TI, matrícula 10020.

**FISCAL DO CONTRATO:** Ademir Alves dos Reis, matrícula 4580.

**10.2** Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

**10.3** Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**10.3.1** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

**11.1** A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes na Lei 14.133/21.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvados as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite.

**11.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos prevista na lei 14.133/21.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista na lei 14.133/21.

**11.2.1** A rescisão do presente contrato, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II – amigável, por acordo entre as partes;
- III – judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** A CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

**13.1** O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 55/2025 do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 14.133/21.

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação (TI), destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sarzedo. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico através do sistema Registro de Preços, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.

### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação contempla a aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados a modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica das Secretarias da Prefeitura Municipal de Sarzedo. A solução proposta busca garantir padronização, desempenho adequado, redução de falhas operacionais e suporte às atividades administrativas e técnicas, possibilitando maior eficiência e continuidade dos serviços públicos.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para assegurar a efetividade da contratação, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:  
Fornecimento de produtos novos, originais e de primeira linha, vedada a entrega de itens reconicionados ou usados;

Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;

Atendimento às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência;

Entrega dentro dos prazos estabelecidos, acompanhada de documentação fiscal e técnica;

Substituição imediata de itens defeituosos ou em desconformidade, sem ônus para a Administração.

### **4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa suprir necessidades identificadas no âmbito da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, abrangendo tanto a reposição de itens obsoletos ou danificados quanto a expansão da capacidade instalada dos ambientes de TI. A medida é imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, prevenindo falhas operacionais decorrentes da indisponibilidade de insumos e equipamentos essenciais. A aquisição será conduzida em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, garantindo legalidade, economicidade, eficiência e transparência no processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Os itens a serem adquiridos estão detalhados na tabela abaixo, incluindo especificações técnicas, quantidades e características mínimas exigidas. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses e atender aos padrões de qualidade exigidos pelo mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT
1.	<b>ADAPTADOR WI FI – USB 5G</b> Chipset: Realtek RTL8812BU Padrões: IEEE 802.11ac, 802.11a, 802.11b/g/n Interface: USB 3.0 (compatível com USB 2.0 e 1.1) Frequência: 2.4 GHz; 5 GHz Taxa de Transmissão: 1300 Mbps Canais: 1 a 14 (2.4GHz); 36 a 165 (5GHz) Potência de RF: 20dBm (MAX) Compatibilidade: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 / 11; Linux; macOS 10.6 ao 13 Encriptação: WEP, WPA, WPA2, WPA-PSK, WPA2-PSK, TKIP, AES, WPS 2.0	UNID	50
2.	<b>TESTADOR DE CABOS 4 EM 1 - RJ-45, RJ-11, RJ-12, USB E CONECTORES BNC.</b> - LEDs indicam conexões e falhas - Resultado de teste audível através de bip Testa cabos LAN blindados (STP) ou não blindados (UTP), Testa cabos USB - ESPECIFICAÇÕES Cabos testados - Cabos LAN tipo UTP e STP com terminal RJ-45 macho (EIA/TIA 568), - Cabos telefônicos com terminal RJ-11 macho com 2 a 6 condutores, - Cabo 1394 com conector tipo 1 em ambas as pontas, - Cabo USB com conector tipo A em uma ponta, e outra ponta com tipo B, - Cabo coaxial com conector BNC macho nas duas pontas. - INDICADOR DE FALHAS: Sem conexão, curto-circuito, circuito aberto, ligação cross Indicador de bateria fraca: LED aceso indica bateria fraca Dimensões do produto: 8,4 x 14,2 x 2,54 centímetros (L x A x E) Bateria: 9V	UNID	5
3.	<b>SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000</b> - Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x - Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) - Capacidade de comutação: 48Gbps - Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz - Fan Quantity: Fanless - Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm - Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz - Tabela de MAC Address: 8K - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps - 12 Meses de garantia.	UNID	40
4.	<b>SWITCH 16 PORTAS</b> - Interface - 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps - Fonte de Alimentação - 100-240VAC, 50/60Hz - Mídia de Rede - 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) - Capacidade de Comutação 32Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes 23.8Mpps	UNID	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.	<b>SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000</b> - Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX - Consumo de Energia: Máximo: 4.63W (220V/50Hz) - Fonte de Alimentação externa: 100-240VAC, 50/60Hz - Capacidade de Comutamento: 16 Gbps. - 12 Meses de garantia.	UNID	50
6.	<b>PEN DRIVE 16GB</b> - Capacidade: 16GB - Compatível com USB 2.0 /3.0 - Taxa de transferência de 5 a 7 Mbps - Taxa de leitura de 25 Mbps.	UNID	40
7.	<b>MOUSE USB ÓTICO</b> - Cor: Preto - Comprimento Cabo: 1.5m ou superior - Sensor óptico - Resoluções: 1000 DPI ou superior - Conexão USB - Compatível USB 2.0 / USB 3.0 - Plug and Play - Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem) - 3D Wheel botão de rolagem.	UNID	200
8.	<b>TECLADO USB</b> - Compatível com Windows Vista/Win 7 e Win 8, Win 10 ou superior/MacOS x 10.5 ou superior - Instalação Plug and Play (Conecte e Use) - Conexão USB - Padrão ABNT2 - Cor Preto - Multimídia - Alta aderência.	UNID	150
9.	<b>FIXA CABO COAXIAL</b> - Fixa Cabo (Miguelão) - 5mm (RG59) - Branco - Pregos de aço. - Comprimento do prego: 15,25mm. - Espessura do prego: 1,70mm	UNID	300
10.	<b>BATERIA 3V CRV 2032</b> - Tensão: 3V - Dimensões: 1.6x20.0 mm - Peso: 3,16 g	UNID	50
11.	<b>HD SSD 480 GB</b> - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz)	UNID	80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.	<b>CABO DE REDE CAT 5</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Comprimento: 305 m</li><li>- Isolação: Termoplástica</li><li>- Tipo de cabo: 4 pares de cabos trançados</li><li>- Cor: Azul</li><li>- Cat5E</li><li>- CCA</li><li>- UTP</li><li>- Diâmetro: 0,50mm</li><li>- Dimensão: 20cm x 35cm x 35cm (Altura x Largura x Comprimento).</li></ul>	CAIXA	4
13.	<b>CABO DE REDE CAT 6</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Modelo: CAT 6</li><li>- Par trançado UTP</li><li>- Cor: Azul</li><li>- Comprimento: 305 m</li><li>- Forma do cabo: Circular</li><li>- Material de revestimento: PVC</li><li>- Conector de entrada: RJ-45</li><li>- Conector de saída: RJ45</li><li>- Ambiente: Interior/Exterior</li><li>- Largura de banda: 1 MHz</li></ul>	CAIXA	2
14.	<b>CONECTOR RJ-45</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP</li><li>- Cor: Transparente</li></ul>	UNID	500
15.	<b>ALICATE DE CRIMPAGEM CROMADO TIPO (2FLEX)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Alicate de Crimpar RJ45/RJ11 CAT5 e CAT6</li><li>- Cabo emborrachado</li><li>- Cabeça Matriz de alta precisão</li><li>- Catraca para melhor pressão ajuste do conector</li><li>- Lâmina removível</li><li>- Haste em ferro fundido e corpo anatômico</li></ul>	UNID	5
16.	<b>DOCK STATION CASE PARA 2 HD SATA 2.5 E 3.5 USB COM LEITOR DE CARTÃO UNIVERSAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estação portátil</li><li>- Permite conector HD's, pendrives e cartões de memória simultaneamente</li><li>- Possibilita a conexão de 2 HD's SATA de 2,5" ou 3,5"</li><li>- Suporta cartões TF, SD card</li><li>- Alimentação de Entrada: 110/220 Vac ~ 0,3A</li><li>- Conexão USB: 3.0</li><li>- Capacidade Máxima: 2 TB</li><li>- Possui função de clonagem</li></ul>	UNID	2
17.	<b>HD EXTERNO 1 TB</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 1TB</li><li>- USB: 3.0</li><li>- Plug and Play: Sim</li><li>- Compatibilidade: Windows e Mac</li></ul>	UNID	20
18.	<b>FONTE DE ENERGIA 500W</b> <p>Dimensões: 140 x 150 x 86mm Potência: 500W Nominal Conectores: Placa Mãe 20+4 pinos (450mm) / P8 (4+4 pinos) (550mm) / Pinos (6+2) (550mm) / Pinos Pata + Sata + Sata (550mm+150+150) / Pinos Pata + Sata + Sata (550mm+150+150) Tensão de Entrada: 115/230V (Manual) Frequência: 50Hz-60Hz Ventiladores: 12cm / 120mm</p>	UNID	40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

19.	<p><b>FONTE DE ENERGIA 750W</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado de 80 PLUS Bronze para até 88% de eficiência</li><li>- Alimentação contínua garantida</li><li>- Ventoinha de resfriamento de 120mm e baixo ruído</li><li>- Comprimento compacto de 125mm</li></ul> <p>Cabos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1x Cabo ATX de 24 PINOS (24): 600mm ± 10mm</li><li>- 1x Cabo EPS/ATX12V (8 pinos) (4+4): 600mm ± 10mm</li><li>- 1x Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2) / 1x Conector: 600mm ± 10mm</li><li>- 1X Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2)/(6+2)P / 2 Conectores: 600mm ± 10mm</li><li>- 1x CABO SATA (3 SATA) / 3x Conectores: 600mm ± 10mm</li><li>- 1x CABO PATA (2PATA) / 2x Conectores: 500mm ± 10mm</li></ul> <p>Energia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Versão ATX12V: 2,4</li><li>- Versão EPS12V: 2,92</li></ul> <p>Energia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada CA: 100V c.a.-240V c.a.</li><li>- Corrente de Entrada: 10A-5A</li><li>- Frequência: 47~63Hz</li><li>- +5V: Carga máx. 20 A   Saída Máx. 130W</li><li>- +3,3V: Carga máx. 24A   Saída Máx. 130W</li><li>- +12V: Carga máx. 44A   Saída Máx. 744W</li><li>- -12V: Carga máx. 0,3A   Saída Máx. 3,6W</li><li>- +5Vsb: Carga máx. 3A   Saída Máx. 15W</li><li>- Potência Total: 750W</li></ul>	UNID	10
20.	<p><b>PASTA TERMINCA</b></p> <p>Cor: Prata Peso: 50g</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Penetração (mm/10 s): 265-295 ou 220-250 (1/10 mm).</li><li>- Aditivo: Prata coloidal.</li><li>- Consistência NLGI: 2 ou 3.</li><li>- Exudação: 0,4 %.</li><li>- Componente Básico: Silicone modificado.</li><li>- Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk (Norma Técnica ISO 8301:1991).</li><li>- Ponto de gota: Inexistente.</li><li>- Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL.</li></ul>	UNID	5
21.	<p><b>PLACA DE VIDEO (Tipo GTX750)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: Preto</li><li>- Memória: 4gb</li><li>- Tipo De Memória: Gddr5</li><li>- Interface De Memória: 128-bit</li><li>- Clock: 5400mhz</li><li>- Pci: Express 3.0</li><li>- Suporte Directx: 12</li><li>- Opengl : 4.6</li><li>- Saídas De Vídeo: Vga + Hdmi+ Dvi</li></ul>	UNID	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

22.	<p><b>PLACA DE VIDEO (TIPO RTX 3050)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Interface: PCI Express Geração 4x8</li><li>- Aumento dos clocks principais: 1777 MHz</li><li>- Velocidade de memória 14 Gbps</li><li>- Memória 8GB GDDR6 ou superior</li><li>- Barramento de memória de 128 bits</li><li>- Suporte HDCP: Sim</li><li>- Consumo de energia 115 W</li><li>- Conectores de alimentação: 6 pinos x 1</li><li>- Fonte de alimentação recomendada: 500W</li><li>- Dimensão do cartão (mm): 205 x 112 x 45 mm</li><li>- Suporte à versão DirectX 12 Ultimate</li><li>- Suporte à versão OpenGL 4.6</li><li>- Máximo de exibições 3</li><li>- Tecnologia G-SYNC: Sim</li><li>- Resolução Máxima Digital 7680 x 4320</li></ul> <p><b>Saídas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DisplayPort x 1 (v1.4a)</li><li>- HDMITM x 1 (suporta 4K@120Hz conforme especificado em HDMI 2.1)</li><li>- DL-DVI-D x 1</li></ul>	UNID	10
23.	<p><b>MEMORIA DDR4 8GB</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: DDR4</li><li>- Capacidade: 8GB</li><li>- Frequência: 3200 MHZ</li><li>- Velocidade: PC4-25600</li><li>- Latência do CAS: CL19 (19-19-19-43)</li><li>- Voltagem: 1.2V</li><li>- Temperatura de armazenamento: - 55°C ~ 100°C</li><li>- Temperatura de operação: 0°C ~ 85°C</li></ul>	UNID	30
24.	<p><b>MEMORIA DDR3 4 GB</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 4GB</li><li>- Frequência: 1600MHz</li><li>- Tipo: DDR3</li><li>- Latência: CL11</li><li>- Tensão: 1,5V</li><li>- 240-Pin DIMM</li><li>- Non-ECC</li><li>- Temperatura de Operação: 0°C a 85°C</li></ul>	UNID	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

25.	<p><b>PLACA MÃE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporta processadores Intel Core 14/13/12, AMD Ryzem ou superior</li><li>- DDR4 sem buffer não ECC de canal duplo, 2 DIMMs</li><li>- Design VRM digital híbrido 4+1+1</li><li>- LAN GbE com gerenciamento de largura de banda</li><li>- NVMe PCIe 3.0 x4 M.2</li><li>- Capacitores de áudio de alta qualidade e proteção contra ruído de áudio</li><li>- Suporte para módulos de memória DDR4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MT/s</li><li>- 2 soquetes DIMM DDR4 com suporte para até 64 GB (32 GB de capacidade DIMM única) de memória do sistema</li><li>- LAN Realtek GbE (1 Gbps/100 Gbps/10 Mbps)</li></ul> <p>Conectores Paineil Traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 x porta PS/2 para teclado/mouse</li><li>- 1 x porta D-Sub</li><li>- 1 x porta HDMI</li><li>- 2 x portas USB 3.2 Gen 1</li><li>- 4 x portas USB 2.0/1.1</li><li>- 1 x porta RJ-45</li><li>- 3 x conectores de áudio</li></ul>	UNID	40
26.	<p><b>Cabo Displayport 1.4 Ultra Hd 60hz 4k 2k 1080p</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Versão: 1.4</li><li>- Largura de banda máxima: 18 Gb/s, equivalente a 5,4 Gb/s por lane;</li><li>- Banda efetiva: 17,28 Gb/s</li><li>- Suporte ao MST, compatibilidade com formatos de áudio em alta definição</li><li>- Resolução: 4K 60 Hz ou superior</li><li>- Comprimento: 1,5 metros</li><li>- Quantidade de pinos: 19 Pinos</li><li>- Plugue banhado a ouro: Evita corrosão e melhora a transmissão dos dados</li></ul> <p>Tecnologias compatíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- FreeSync</li><li>- G-Sync</li><li>- Adaptive Sync</li><li>- V-Sync</li></ul> <p>Compatibilidade: TVs, monitores, projetores, PC, notebooks, placas de vídeo.</p>		
27.	<p><b>PROCESSADOR (Tipo Intel i5 – 12400 ou superior)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Soluções térmicas In-Box: RM1</li><li>- Soquete: LGA1700</li><li>- Pistas CPU PCIe 5.0: 16</li><li>- Pistas CPU PCIe 4.0: 4</li><li>- Desbloqueado: Não</li><li>- Compatibilidade com chipset: Chipset Intel série 600</li><li>- Gráficos do processador: Gráficos Intel UHD 730</li><li>- Canais de memória: 2</li><li>- Capacidade máxima da memória: 128GB</li><li>- Potência de base do processador (W): 65</li><li>- Potência turbo máxima (W): 117</li></ul> <p><b>Frequência de base do processador:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Frequência de base P-core (GHz): 2,5</li></ul> <p><b>Frequência turbo do processador:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho do Intel Smart Cache (L3): 18MB</li><li>- Cache L2 total: 7,5MB</li><li>- Núcleos do processador (P-cores + E-cores): 6 (6P+0E)</li><li>- Threads do processador: 12</li><li>- Velocidade máxima da memória(MT/s): DDR5 4800   DDR4 3200</li><li>- Frequência turbo máx.: Até 4,4</li><li>- Frequência turbo máx. P-Core (GHz): Até 4,4</li></ul> <p><b>Tecnologias Intel:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ISM5</li></ul> <p><b>Conteúdo da Embalagem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador Intel Core i5-12400</li><li>- Cooler</li></ul>	UNID	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

28.	<p><b>PROCESSADOR (Tipo AMD RYZEN 5 ou superior)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Família de produto: AMD Ryzen Processors</li><li>- Linha de produto: D Ryzen 5 4000 G-Series Desktop Processors with Radeon™ Graphics</li><li>- Nº de núcleos de CPU: 6</li><li>- Nº de threads: 12</li><li>- Clock de Max Boost: Até 4.2GHz</li><li>- Clock básico: 3.7GHz</li><li>- Total de Cache L1: 384KB</li><li>- Total de Cache L2: 3MB</li><li>- Cachê L3 total: 8MB</li><li>- TDP / TDP Padrão: 65W</li><li>- AMD Configurable TDP (cTDP): 5-65W</li><li>- Processor Technology for CPU Cores: TSMC 7nm FinFET</li><li>- Desbloqueado : Sim</li><li>- Pacote: AM4</li><li>- Temps máx: 95°C</li></ul> <p>Suporte de SO: - Edição Windows 11 - 64-Bit - Edição Windows 10 - 64-Bit</p> <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Versão PCI Express: PCIe 3.0</li><li>- Tipo de memória: DDR4</li><li>- Canais de memória: 2</li><li>- Velocidade máxima da memória: Até 3200MHz</li></ul> <p>Velocidade máxima de memória:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2x1R: DDR4-3200</li><li>- 2x2R: DDR4-3200</li><li>- 4x1R: DDR4-2933</li><li>- 4x2R: DDR4-2667</li></ul>	UNID	20
29.	<p><b>COOLER AMD/INTEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TDP:130W</li><li>- Cor: Branca</li><li>- Socket:</li><li>- Intel: 775/1150/1151/1155/1156/1366/1200/1700</li><li>- AMD: AM2/AM2+/AM3/AM3+/FM1/M2/AM4/AM5</li><li>- Tamanho do Fan:2x 90x90x25mm</li><li>- Velocidade do Fan:800-2100 RPM</li><li>- Cor do Led : ARGB</li><li>- Conector do Led: 3p 5v ARGB</li><li>- Conector: 4pin PWM</li><li>- Tipo de rolamento: Rolamento hidráulico</li><li>- Tensão: 12v</li><li>- Ruído do Fan: 18dB(A)</li><li>- Fluxo de ar: 55 CFM (MAX)</li><li>- Heat Pipe: 6</li><li>- Vida útil do Fan: 80000 Horas</li></ul>	UNID	10
30.	<p><b>FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Material: Metálico</li><li>- Proteção: Disjuntor de 10A</li><li>- Tensão: 127V / 220V</li><li>- Potência máx: 1270VA / 2200VA</li><li>- Peso: 217g</li><li>- Cor: Preto</li><li>- Modelo 5 tomadas</li><li>- Categoria Proteção Elétrica</li><li>- Cor: Preto</li><li>- Quantidade de tomadas: 5</li><li>- Comprimento do cabo: 1m</li><li>- Corrente máxima: 10 A</li></ul>	UNID	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

31.	<b>KIT DE FERRAMENTAS- FENDA E PHILIPS</b> Unidades por kit : 3 fendas – 3 philips Ponta: Magnética Tipo de cabo: Emborrachado Medidas: - 1 fenda 6x100mm - 1 fenda 6x125mm - 1 fenda 6x150mm - 1 phillips 6x100mm - 1 phillips 6x125mm - 1 phillips 6x150mm	UNID	2
32.	<b>FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO (TIPO VONDER)</b> - Capacidade do mandril: 3/8" - 10 mm - Tipo de mandril: Aperto rápido - Bateria: 20 V - 1,3 Ah - Íons de lítio - Tensão de entrada: 100 V - 240 V - Bivolt automático - Tipo de velocidade: Variável (2 velocidades) - Sistema de reversão: Sim - Rotações por minuto (rpm): 0 - 400/min / 0 - 1.400/min - Impactos por minuto (ipm): 0 - 21.000/min - Capacidade máxima de perfuração em aço: 10 mm - Capacidade máxima de perfuração em madeira: 20 mm - Capacidade de furação no concreto/alvenaria: 10 mm - Frequência: 50 Hz / 60 Hz - Aceleração transmitida nas mãos - braços do operador - ah: 11,5 m/s <sup>2</sup> - Incerteza da aceleração transmitida nas mãos - braços do operador - k: 1,5 m/s <sup>2</sup> - Segue norma: ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2-1 e ABNT IEC 60745-2-2 - Massa aproximada (peso): 1,9 kg. Acompanha: - 01 Fonte de carregamento bivolt automática - 06 Brocas de aço rápido (1,5 mm, 2,5 mm, 3,0 mm, 4,0 mm, 5,0 mm e 6,0 mm) - 06 Bits (2 fendas (5 mm e 6 mm), 2 phillips (PH1 e PH2) e 2 pozidrive (PZ1 e PZ2)) - 01 Adaptador magnético para bits encaixe de 1/4"	UNID	2
33.	<b>CABO VGA</b> Tipo de produto: Fio Diâmetro do cabo: 1,5 mm Quantidade de conectores de entrada: 1 Quantidade de conectores de saída: 1 Conector de entrada: VGA Conector de saída: VGA Cor: Azul Gênero do conector de entrada: Macho Gênero do conector de saída: Macho	UNID	30
34.	<b>CABO HDMI</b> - 4k50/60Hz 2160p:Até 4x mais detalhes que 1080p - Dual view: 2 fluxos de vídeo simultâneos - Compatível com proporção de cinema 21:9 - Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos - Som imersivo com até 32 canais de áudio - Som perfeito: frequência de Áudio até 1536Khz - Suporte a HDR, Blu-ray 3D - Tamanho: 2 Metros	UNID	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

35.	<b>PLACA DE REDE</b>  - Protocolos: compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab - Chipset: RTL811C/D - Interface: PCI-Express - 1 Porta RJ45 de 10/100/1000Mbps - Indicador LED: atividade - Controle de fluxo: controle de fluxo IEEE 802.3x (full-duplex), suporta IEEE 802.1P layer 2 priority encoding, suporta IEEE 802.1Q VLAN tagging	UNID	40
36.	<b>CAIXA DE SOM COMPUTADOR</b>  Cor: Preto Entrada para fone de ouvido Conectores de entrada: USB Potência de sada 3 W RMS br Impedância 4 A br Resposta de Frequência 20 Hz 20 kHz br Instalação plugue e play	UNID	50
37.	<b>HEADSET</b>  - Acoplamento de Ouvido: Circumaural (Over-Ear) - Conexão: USB 2.0 - Possui Microfone Integrado - Possui Ajuste de Volume no Cabo - Possui Função Mudo - Comprimento de Cabo: 2 metros - Material: metal e plástico ABS revestido com couro ecológico (PU) - Revestimento de Cabo: PVC - Compatível Windows e os principais softwares de comunicação do mercado Características Acústicas: - Tamanho de Alto-Falante: 40 mm - Tamanho de Microfone: 6x5 mm - Direção de Captação do Microfone: Omnidirecional - Frequência de Resposta: 20 Hz a 20 kHz - Impedância: 32 Ohm ± 15% - Sensibilidade: 105dB ± 3dB - Possui Som Estéreo  Características Elétricas: - Potência Nominal: 25mW - Potência Máxima de Entrada: 50mW	UNID	500
38.	<b>WEBCAM</b>  Resolução máxima de vídeo: 1920 px x 1080 px ou superior Tipo de resolução máxima de vídeo: Full HD Resolução de imagem da câmera: 2 Mpx ou superior Com microfone: Sim Interfaces: USB Funções Microfone embutido com redução de ruído, Controle automático de balanço de branco, Correção de cor, Rotação horizontal de 360°, Rotação vertical de 30° É adequada para videoconferência: Sim Sistemas operacionais mínimos requeridos: Windows ou Macs Quadros máximos por segundo: 30 FPS Comprimento do cabo: 1,4 m plug and play: Sim	UNID	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

39.	<p><b>GABINETE - PC</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Possui 1 baía de 5¼ polegadas externa, 1 baía de 3½ polegadas interna e 1 baía de 2½ polegadas interna.</li><li>- Parafusos estendidos facilitando a abertura do gabinete.</li><li>- Cor: preto piano</li><li>- Espessura da chapa: 0,45 mm</li><li>- Expansão: 7 slots</li><li>- Dimensões do gabinete: 39 / 18 / 41 cm (Prof / Larg / Alt)</li><li>- Dimensões da embalagem: 45,5 / 22,5 / 45 cm (Prof / Larg / Alt)</li><li>- 1 baía de 5,25 polegadas (externa)</li><li>- 1 baía de 3,5 polegadas (interna)</li><li>- 1 baía de 2,5 polegadas (interna)</li></ul> <p>Painel frontal:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Botão Liga/Desliga</li><li>- Botão Reset</li><li>- 2 portas USB</li></ul> <p>Outros</p> <p>Altura: 41,00 cm Largura: 18,00 cm Comprimento: 42,00 cm Peso: 2.745,00 g</p>	UNID	20
40.	<p><b>MONITOR 21.5</b></p> <p>Tamanho da tela: 21.5" Orientação da tela: Widescreen Proporção da tela: 16:9 Tipo de painel: LED Resolução: Full HD (1920x1080) Conexões de vídeo: HDMI e VGA Taxa de atualização: 75Hz Tempo de resposta: 2ms Brilho: 250cd/m² Contraste: 500.000:1 Menu de configuração: Sim, com diversas opções de personalização Redução de luz azul: Sim Ângulo de visão: 90°/65° Cores de exibição: 16.7 milhões Energia: Bivolt Ajuste de inclinação: -5/15° Cor: Preto</p>	UNID	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

41.	<p><b>MONITOR 23,8"</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho: 23,8" Widescreen IPS</li><li>- Tamanho da Imagem Visível (Diagonal): 60,47 cm</li><li>- Tipo de Painel: IPS</li><li>- Proporção de Tela: 16:9</li><li>- Iluminação do Painel: W-LED</li><li>- Resolução Máxima: HDMI e DP: 1920 x 1080 @100Hz</li><li>- Pixel Pitch: 0,2745 mm (H) x 0,2745 mm (V)</li><li>- Densidade de Pixel: 92,5 PPI</li><li>- Tipo de Tela: Antirreflexivo</li><li>- Bit: 8 bits</li><li>- Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup></li><li>- sRGB: 107,4%</li><li>- Relação de Contraste Dinâmico: 80.000.000:1</li><li>- Relação de Contraste Estático: 1.000:1</li><li>- Frequência Nativa do Painel: 100 Hz</li><li>- Tempo de Resposta: 1 ms MPRT</li><li>- Ângulo de Visão: H: 178°   V: 178°</li><li>- Frequência de Varredura Horizontal: HDMI1.4: 30-115 kHz / DP1.2: 30-115 kHz</li><li>- Frequência de Varredura Vertical: HDMI1.4: 48-100 Hz / DP1.2: 48-100 Hz</li><li>- Suporte de Cores: Maior que 16 milhões</li></ul> <p>Conexões e Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conectores: 1x HDMI 1.4 (HDCP 1.4) / 1x DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4) / 1x Saída de áudio</li><li>- Alto-Falantes: Não</li><li>- HDR: HDR Mode</li><li>- Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz</li><li>- Consumo: Ligado: 20W (típico), 27W (máx.) Stand-by: 0,5W / Desligado: 0,3W (típico)</li></ul>	UNID	10
42.	<p><b>ADAPTADOR HDMI PARA VGA – Audio P2</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Converte saída Hdmi para Vga e Áudio P2;</li><li>- Condutor de alta qualidade com terminais banhados que evitam a perda do sinal;</li><li>- Plug &amp; Play</li><li>- Não precisa de alimentação externa de energia;</li><li>- Conexões: Hdmi Macho e VGA Fêmea;</li><li>- Suporta HDCP 1.0/1.1/1.2;</li><li>- Formatos HDMI 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p</li><li>- Formatos VGA 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p</li><li>- Suporta resoluções: 800x600, 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1920x1080;</li><li>- Medidas: Cabo Conversor aproximadamente 20 cm</li></ul>	UNID	30
43.	<p><b>CABO DE IMPRESSORA</b></p> <p>Conector de entrada: USB Conector de saída: A-B Tipo de cabo de dados: USB Cor: Preto Comprimento do cabo: 2 m Versão da entrada USB: 2.0</p>	UNID	20
44.	<p><b>SSD NVME</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 500 GB</li><li>- Formato: M.2 2280</li><li>- Desempenho de leitura sequencial: 2400MB/s</li><li>- Desempenho de gravação sequencial: 1500MB/s</li><li>- Leitura randômica: 3000004KB IOPS</li><li>- Gravação randômica: 3000004KB IOPS</li><li>- Interface: PCIe Gen3 x4 NVMe v1.3</li><li>- Durabilidade (TBW): 60</li><li>- Dimensões (L x W x H): 3.16" x 0.87" x 0.09"</li><li>- Temperatura operacional: 0°C to 70°C</li><li>- Non-Operating Temperature: -40°C to 85°C</li><li>- Certificações: BSMI, ICES-003/NMB-003, CE, FCC, KC, Maghreb, RCM, UKCA, VCCI, CB-Scheme, TUV, U</li></ul>	UNID	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

45.	<b>CASE HD 2.5</b> Conexão: USB 3.0 Conexão Sata: III Velocidade: 5Gbps Cabo removível: Sim Cabo Incluso: Sim Tamanho do Cabo: 40cm Compatibilidade: Windows OS, MacOS, Linux OS Também é compatível com USB 2.0 e 1.1 Suporta HD ou SSD de até 2,5 Polegadas Alta Capacidade de Transferência de dados Sistema Plug e Play	UNID	10
-----	--	------	----

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

Alguns itens da lista de materiais, como processadores, placas-mãe, memórias RAM e placa de vídeo, poderão sofrer alterações em relação à geração e compatibilidade dos componentes. Isso se faz necessário para garantir a correta instalação e funcionamento dos equipamentos adquiridos, considerando a evolução tecnológica e a necessidade de padronização.

## 7. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, podendo ocorrer de forma parcelada ou integral. O prazo de entrega não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Sarzedo, situado no endereço: Rua Eduardo Cozac N°369, bairro Centro – Sarzedo - CEP: 32.450-000, de segunda a sexta feira, das 08:30h às 11:30 e 13:00 as 16:30hs. A entrega será realizada mediante conferência e atesto pelo setor competente.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste documento.

## 9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações exigidas e, posteriormente, recebidos definitivamente após análise detalhada. O prazo para análise e aceitação definitiva será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A empresa vencedora deverá apresentar, folder, catálogo técnico ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as especificações dos materiais ou equipamento fornecido, de forma a permitir a verificação da conformidade com as características exigidas neste Termo de Referência.

A Administração se reserva o direito de recusar equipamentos ou materiais que não atendam às especificações mínimas exigidas, mesmo que acompanhados de folder ou catálogo.

Materiais defeituosos ou divergentes deverão ser substituídos sem custos adicionais em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

### **10. GARANTIA DOS PRODUTOS**

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A substituição de produtos defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da Contratante.

### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante emissão de nota fiscal e atesto pelo setor responsável, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, por meio de ordem bancária emitida a favor da Contratada.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Garantir a qualidade e procedência dos materiais fornecidos;

Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;

Substituir produtos com defeito ou em desacordo com as especificações;

Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, tributos, seguros e demais encargos incidentes sobre os produtos fornecidos;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação;

Prestar garantia mínima conforme especificado neste Termo de Referência.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Realizar a conferência e aceite dos materiais adquiridos;

Efetuar o pagamento conforme as condições contratuais;

Informar à contratada qualquer irregularidade nos produtos recebidos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **14. PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações por parte da empresa fornecedora poderá resultar nas seguintes penalidades, conforme previsto na Lei 14.133/2021:

Advertência: Será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo significativo à execução do contrato.

Multa: Por atraso na entrega dos materiais: Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

Por descumprimento de cláusulas contratuais: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Por rescisão contratual por culpa da contratada: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública: Poderá ser aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de reincidência de infrações contratuais graves ou quando houver prejuízo significativo à Administração.

### **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Para garantir a adequação dos valores praticados ao mercado, será realizada uma pesquisa prévia de preços com pelo menos três fornecedores.

### **16. IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Sarzedo, com dotação orçamentária vinculada à unidade gestora responsável, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente.

### **17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo de Referência está fundamentado na Lei 14.133/2021 e nas normativas aplicáveis às contratações públicas.

### **18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Gestor do contrato: Helton Amaral

Fiscal do contrato: Ademir Alves dos Reis

O gestor será responsável por acompanhar a execução do contrato, enquanto o fiscal realizará a verificação da qualidade dos produtos fornecidos, atestando a documentação fiscal e registrando ocorrências que impactem na execução do contrato.

Elaborado por: Helton Amaral – Gestor de TI.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VII- ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>ADAPTADOR WI FI – USB 5G</p> <p>Chipset: Realtek RTL8812BU Padrões: IEEE 802.11ac, 802.11a, 802.11b/g/n Interface: USB 3.0 (compatível com USB 2.0 e 1.1) Frequência: 2.4 GHz; 5 GHz Taxa de Transmissão: 1300 Mbps Canais: 1 a 14 (2.4Ghz); 36 a 165 (5Ghz) Potência de RF: 20dBm (MAX) Compatibilidade: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 / 11; Linux; macOS 10.6 ao 13 Encriptação: WEP, WPA, WPA2, WPA-PSK, WPA2-PSK, TKIP, AES, WPS 2.0</p>	UNID	50		R\$ 41,34	R\$ 2.067,16
2	<p>TESTADOR DE CABOS 4 EM 1 - RJ-45, RJ-11, RJ-12, USB E CONECTORES BNC.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- LEDs indicam conexões e falhas</li><li>- Resultado de teste audível através de bip</li></ul> <p>Testa cabos LAN blindados (STP) ou não blindados (UTP), Testa cabos USB</p> <p>- ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Cabos testados</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cabos LAN tipo UTP e STP com terminal RJ-45 macho (EIA/TIA 568),</li><li>- Cabos telefônicos com terminal RJ-11 macho com 2 a 6 condutores,</li><li>- Cabo 1394 com conector tipo 1 em ambas as pontas,</li><li>- Cabo USB com conector tipo A em uma ponta, e outra ponta com tipo B,</li><li>- Cabo coaxial com conector BNC macho nas duas pontas.</li></ul> <p>- INDICADOR DE FALHAS:</p> <p>Sem conexão, curto-circuito, circuito aberto, ligação cross Indicador de bateria fraca: LED aceso indica bateria fraca Dimensões do produto: 8,4 x 14,2 x 2,54 centímetros (L x A x E Bateria: 9V</p>	UNID	5		R\$ 42,42	R\$ 212,13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3	<p>SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x</li><li>- Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX)</li><li>- Capacidade de comutação: 48Gbps</li><li>- Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz</li><li>- Fan Quantity: Fanless</li><li>- Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm</li><li>- Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz</li><li>- Tabela de MAC Address: 8K</li><li>- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps</li><li>- 12 Meses de garantia.</li></ul>	UNID	40		R\$ 895,84	R\$ 35.833,60
4	<p>SWITCH 16 PORTAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Interface - 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps</li><li>- Fonte de Alimentação - 100-240VAC, 50/60Hz</li><li>- Mídia de Rede - 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)</li><li>100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m)</li><li>- Capacidade de Comutação 32Gbps</li><li>- Taxa de Encaminhamento de Pacotes 23.8Mpps</li></ul>	UNID	20		R\$ 431,35	R\$ 8.627,00
5	<p>SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX</li><li>- Consumo de Energia: Máximo: 4.63W (220V/50Hz)</li><li>- Fonte de Alimentação externa: 100-240VAC, 50/60Hz</li><li>- Capacidade de Comutamento: 16 Gbps.</li><li>- 12 Meses de garantia.</li></ul>	UNID	50		R\$ 365,16	R\$ 18.258,34
6	<p>PEN DRIVE 16GB</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 16GB</li><li>- Compatível com USB 2.0 /3.0</li><li>- Taxa de transferência de 5 a 7 Mbps</li><li>- Taxa de leitura de 25 Mbps.</li></ul>	UNID	40		R\$ 53,77	R\$ 2.150,80
7	<p>MOUSE USB ÓTICO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: Preto</li><li>- Comprimento Cabo: 1.5m ou superior</li><li>- Sensor óptico</li><li>- Resoluções: 1000 DPI ou superior</li><li>- Conexão USB</li><li>- Compatível USB 2.0 / USB 3.0</li><li>- Plug and Play</li><li>- Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem)</li><li>- 3D Wheel botão de rolagem.</li></ul>	UNID	200		R\$ 26,95	R\$ 5.391,34
8	<p>TECLADO USB</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Compatível com Windows Vista/Win 7 e Win 8, Win 10 ou superior/MacOS x 10.5 ou superior</li><li>- Instalação Plug and Play (Conecte e Use)</li><li>- Conexão USB</li><li>- Padrão ABNT2</li><li>- Cor Preto</li><li>- Multimídia</li><li>- Alta aderência.</li></ul>	UNID	150		R\$ 36,18	R\$ 5.428,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9	FIXA CABO COAXIAL - Fixa Cabo (Miguelão) - 5mm (RG59) - Branco - Pregos de aço. - Comprimento do prego: 15,25mm. - Espessura do prego: 1,70mm	UNID	300		R\$ 105,17	R\$ 31.553,01
10	BATERIA 3V CRV 2032 - Tensão: 3V - Dimensões: 1.6x20.0 mm - Peso: 3,16 g	UNID	50		R\$ 12,36	R\$ 618,00
11	HD SSD 480 GB - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz)	UNID	80		R\$ 290,72	R\$ 23.497,86
12	CABO DE REDE CAT 5 - Comprimento: 305 m - Isolação: Termoplástica - Tipo de cabo: 4 pares de cabos trançados - Cor: Azul - Cat5E - CCA - UTP - Diâmetro: 0,50mm - Dimensão: 20cm x 35cm x 35cm (Altura x Largura x Comprimento).	CAIXA	4		R\$ 835,12	R\$ 3.340,51
13	CABO DE REDE CAT 6 - Modelo: CAT 6 - Par trançado UTP - Cor: Azul - Comprimento: 305 m - Forma do cabo: Circular - Material de revestimento: PVC - Conector de entrada: RJ-45 - Conector de saída: RJ45 - Ambiente: Interior/Exterior - Largura de banda: 1 MHz	CAIXA	2		R\$ 1.262,23	R\$ 2.524,45
14	CONECTOR RJ-45 - Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP - Cor: Transparente	UNID	500		R\$ 10,50	R\$ 5.253,15
15	ALICATE DE CRIMPAGEM CROMADO TIPO (2FLEX) - Alicates de Crimpar RJ45/RJ11 CAT5 e CAT6 - Cabo emborrachado - Cabeça Matriz de alta precisão - Catraca para melhor pressão ajuste do conector - Lâmina removível - Haste em ferro fundido e corpo anatômico	UNID	5		R\$ 95,96	R\$ 479,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16	<p>DOCK STATION CASE PARA 2 HD SATA 2.5 E 3.5 USB COM LEITOR DE CARTÃO UNIVERSAL</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estação portátil</li><li>- Permite conector HD's, pendrives e cartões de memória simultaneamente</li><li>- Possibilita a conexão de 2 HD's SATA de 2,5" ou 3,5"</li><li>- Suporta cartões TF, SD card</li><li>- Alimentação de Entrada: 110/220 Vac ~ 0,3A</li><li>- Conexão USB: 3.0</li><li>- Capacidade Máxima: 2 TB</li><li>- Possui função de clonagem</li></ul>	UNID	2		R\$ 342,67	R\$ 685,34
17	<p>HD EXTERNO 1 TB</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 1TB</li><li>- USB: 3.0</li><li>- Plug and Play: Sim</li><li>- Compatibilidade: Windows e Mac</li></ul>	UNID	20		R\$ 485,34	R\$ 9.706,73
18	<p>FONTE DE ENERGIA 500W</p> <p>Dimensões: 140 x 150 x 86mm</p> <p>Potência: 500W Nominal</p> <p>Conectores: Placa Mãe 20+4 pinos (450mm) / P8 (4+4 pinos) (550mm) / Pinos (6+2) (550mm) / Pinos Pata + Sata + Sata (550mm+150+150) / Pinos Pata + Sata + Sata (550mm+150+150)</p> <p>Tensão de Entrada: 115/230V (Manual)</p> <p>Frequência: 50Hz-60Hz</p> <p>Ventiladores: 12cm / 120mm</p>	UNID	40		R\$ 321,62	R\$ 12.864,93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

19	<p>FORNE DE ENERGIA 750W</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado de 80 PLUS Bronze para até 88% de eficiência</li><li>- Alimentação contínua garantida</li><li>- Ventoinha de resfriamento de 120mm e baixo ruído</li><li>- Comprimento compacto de 125mm</li></ul> <p>Cabos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1x Cabo ATX de 24 PINOS (24): 600mm ± 10mm</li><li>- 1x Cabo EPS/ATX12V (8 pinos) (4+4): 600mm ± 10mm</li><li>- 1x Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2) / 1x Conector: 600mm ± 10mm</li><li>- 1X Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2)/(6+2)P / 2</li></ul> <p>Conectores: 600mm ± 10mm</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1x CABO SATA (3 SATA) / 3x Conectores: 600mm ± 10mm</li><li>- 1x CABO PATA (2PATA) / 2x Conectores: 500mm ± 10mm</li></ul> <p>Energia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Versão ATX12V: 2,4</li><li>- Versão EPS12V: 2,92</li></ul> <p>Energia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada CA: 100V c.a.-240V c.a.</li><li>- Corrente de Entrada: 10A-5A</li><li>- Frequência: 47~63Hz</li><li>- +5V: Carga máx. 20 A   Saída Máx. 130W</li><li>- +3,3V: Carga máx. 24A   Saída Máx. 130W</li><li>- +12V: Carga máx. 44A   Saída Máx. 744W</li><li>- -12V: Carga máx. 0,3A   Saída Máx. 3,6W</li><li>- +5Vsb: Carga máx. 3A   Saída Máx. 15W</li><li>- Potência Total: 750W</li></ul>	UNID	10		R\$ 562,40	R\$ 5.624,00
20	<p>PASTA TERMINCA</p> <p>Cor: Prata</p> <p>Peso: 50g</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Penetração (mm/10 s): 265-295 ou 220-250 (1/10 mm).</li><li>- Aditivo: Prata coloidal.</li><li>- Consistência NLGI: 2 ou 3.</li><li>- Exudação: 0,4 %.</li><li>- Componente Básico: Silicone modificado.</li><li>- Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk (Norma Técnica ISO 8301:1991).</li><li>- Ponto de gota: Inexistente.</li><li>- Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL.</li></ul>	UNID	5		R\$ 16,60	R\$ 82,95
21	<p>PLACA DE VIDEO (Tipo GTX750)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: Preto</li><li>- Memória: 4gb</li><li>- Tipo De Memória: Gddr5</li><li>- Interface De Memória: 128-bit</li><li>- Clock: 5400mhz</li><li>- Pci: Express 3.0</li><li>- Suporte Directx: 12</li><li>- Opengl : 4.6</li><li>- Saídas De Vídeo: Vga + Hdmi+ Dvi</li></ul>	UNID	20		R\$ 792,99	R\$ 15.859,86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

22	<p>PLACA DE VIDEO (TIPO RTX 3050)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Interface: PCI Express Geração 4x8</li><li>- Aumento dos clocks principais: 1777 MHz</li><li>- Velocidade de memória 14 Gbps</li><li>- Memória 8GB GDDR6 ou superior</li><li>- Barramento de memória de 128 bits</li><li>- Suporte HDCP: Sim</li><li>- Consumo de energia 115 W</li><li>- Conectores de alimentação: 6 pinos x 1</li><li>- Fonte de alimentação recomendada: 500W</li><li>- Dimensão do cartão (mm): 205 x 112 x 45 mm</li><li>- Suporte à versão DirectX 12 Ultimate</li><li>- Suporte à versão OpenGL 4.6</li><li>- Máximo de exibições 3</li><li>- Tecnologia G-SYNC: Sim</li><li>- Resolução Máxima Digital 7680 x 4320</li></ul> <p>Saídas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DisplayPort x 1 (v1.4a)</li><li>- HDMITM x 1 (suporta 4K@120Hz conforme especificado em HDMI 2.1)</li><li>- DL-DVI-D x 1</li></ul>	UNID	10		R\$ 1.668,34	R\$ 16.683,40
23	<p>MEMORIA DDR4 8GB</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: DDR4</li><li>- Capacidade: 8GB</li><li>- Frequência: 3200 MHZ</li><li>- Velocidade: PC4-25600</li><li>- Latência do CAS: CL19 (19-19-19-43)</li><li>- Voltagem: 1.2V</li><li>- Temperatura de armazenamento: - 55°C ~ 100°C</li><li>- Temperatura de operação: 0°C ~ 85°C</li></ul>	UNID	30		R\$ 212,29	R\$ 6.368,69
24	<p>MEMORIA DDR3 4 GB</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 4GB</li><li>- Frequência: 1600MHz</li><li>- Tipo: DDR3</li><li>- Latência: CL11</li><li>- Tensão: 1,5V</li><li>- 240-Pin DIMM</li><li>- Non-ECC</li><li>- Temperatura de Operação: 0°C a 85°C</li></ul>	UNID	20		R\$ 82,29	R\$ 1.645,79



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

25	<p>PLACA MÃE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporta processadores Intel Core 14/13/12, AMD Ryzem ou superior</li><li>- DDR4 sem buffer não ECC de canal duplo, 2 DIMMs</li><li>- Design VRM digital híbrido 4+1+1</li><li>- LAN GbE com gerenciamento de largura de banda</li><li>- NVMe PCIe 3.0 x4 M.2</li><li>- Capacitores de áudio de alta qualidade e proteção contra ruído de áudio</li><li>- Suporte para módulos de memória DDR4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MT/s</li><li>- 2 soquetes DIMM DDR4 com suporte para até 64 GB (32 GB de capacidade DIMM única) de memória do sistema</li><li>- LAN Realtek GbE (1 Gbps/100 Gbps/10 Mbps)</li></ul> <p>Conectores Painel Traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 x porta PS/2 para teclado/mouse</li><li>- 1 x porta D-Sub</li><li>- 1 x porta HDMI</li><li>- 2 x portas USB 3.2 Gen 1</li><li>- 4 x portas USB 2.0/1.1</li><li>- 1 x porta RJ-45</li><li>- 3 x conectores de áudio</li></ul>	UNID	40		R\$ 1.703,70	R\$ 68.147,87
26	<p>PROCESSADOR (Tipo Intel i5 – 12400 ou superior)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Soluções térmicas In-Box: RM1</li><li>- Soquete: LGA1700</li><li>- Pistas CPU PCIe 5.0: 16</li><li>- Pistas CPU PCIe 4.0: 4</li><li>- Desbloqueado: Não</li><li>- Compatibilidade com chipset: Chipset Intel série 600</li><li>- Gráficos do processador: Gráficos Intel UHD 730</li><li>- Canais de memória: 2</li><li>- Capacidade máxima da memória: 128GB</li><li>- Potência de base do processador (W): 65</li><li>- Potência turbo máxima (W): 117</li></ul> <p>Frequência de base do processador:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Frequência de base P-core (GHz): 2,5</li></ul> <p>Frequência turbo do processador:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho do Intel Smart Cache (L3): 18MB</li><li>- Cache L2 total: 7,5MB</li><li>- Núcleos do processador (P-cores + E-cores): 6 (6P+0E)</li><li>- Threads do processador: 12</li><li>- Velocidade máxima da memória(MT/s): DDR5 4800   DDR4 3200</li><li>- Frequência turbo máx.: Até 4,4</li><li>- Frequência turbo máx. P-Core (GHz): Até 4,4</li></ul> <p>Tecnologias Intel:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ISM5</li></ul> <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador Intel Core i5-12400</li><li>- Cooler</li></ul>	UNID	20		R\$ 1382,99	R\$ 27.659,86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

27	<p>PROCESSADOR (Tipo AMD RYZEN 5 ou superior)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Família de produto: AMD Ryzen Processors</li><li>- Linha de produto: D Ryzen 5 4000 G-Series Desktop Processors with Radeon™ Graphics</li><li>- N° de núcleos de CPU: 6</li><li>- N° de threads: 12</li><li>- Clock de Max Boost: Até 4.2GHz</li><li>- Clock básico: 3.7GHz</li><li>- Total de Cache L1: 384KB</li><li>- Total de Cache L2: 3MB</li><li>- Cachê L3 total: 8MB</li><li>- TDP / TDP Padrão: 65W</li><li>- AMD Configurable TDP (cTDP): 5-65W</li><li>- Processor Technology for CPU Cores: TSMC 7nm FinFET</li><li>- Desbloqueado : Sim</li><li>- Pacote: AM4</li><li>- Temps máx: 95°C</li><li>Suporte de SO: - Edição Windows 11 - 64-Bit - Edição Windows 10 - 64-Bit</li><li>Conectividade:<ul style="list-style-type: none"><li>- Versão PCI Express: PCIe 3.0</li><li>- Tipo de memória: DDR4</li><li>- Canais de memória: 2</li><li>- Velocidade máxima da memória: Até 3200MHz</li></ul></li><li>Velocidade máxima de memória:<ul style="list-style-type: none"><li>- 2x1R: DDR4-3200</li><li>- 2x2R: DDR4-3200</li><li>- 4x1R: DDR4-2933</li><li>- 4x2R: DDR4-2667</li></ul></li></ul>	UNID	20		R\$ 1.441,59	R\$ 28.831,86
28	<p>COOLER AMD/INTEL</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TDP:130W</li><li>- Cor: Branca</li><li>- Socket:<ul style="list-style-type: none"><li>- Intel: 775/1150/1151/1155/1156/1366/1200/1700</li><li>- AMD: AM2/AM2+/AM3/AM3+/FM1/M2/AM4/AM5</li></ul></li><li>- Tamanho do Fan:2x 90x90x25mm</li><li>- Velocidade do Fan:800-2100 RPM</li><li>- Cor do Led : ARGB</li><li>- Conector do Led: 3p 5v ARGB</li><li>- Conector: 4pin PWM</li><li>- Tipo de rolamento: Rolamento hidráulico</li><li>- Tensão: 12v</li><li>- Ruído do Fan: 18dB(A)</li><li>- Fluxo de ar: 55 CFM (MAX)</li><li>- Heat Pipe: 6</li><li>- Vida útil do Fan: 80000 Horas</li></ul>	UNID	10		R\$ 74,42	R\$ 754,23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

29	<p>FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Material: Metálico</li><li>- Proteção: Disjuntor de 10A</li><li>- Tensão: 127V / 220V</li><li>- Potência máx: 1270VA / 2200VA</li><li>- Peso: 217g</li><li>- Cor: Preto</li><li>- Modelo 5 tomadas</li><li>- Categoria Proteção Elétrica</li><li>- Cor: Preto</li><li>- Quantidade de tomadas: 5</li><li>- Comprimento do cabo: 1m</li><li>- Corrente máxima: 10 A</li></ul>	UNID	50		R\$ 46,82	R\$ 2.341,15
30	<p>KIT DE FERRAMENTAS- FENDA E PHILIPS</p> <p>Unidades por kit : 3 fendas – 3 philips</p> <p>Ponta: Magnética</p> <p>Tipo de cabo: Emborrachado</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 fenda 6x100mm</li><li>- 1 fenda 6x125mm</li><li>- 1 fenda 6x150mm</li><li>- 1 philips 6x100mm</li><li>- 1 philips 6x125mm</li><li>- 1 philips 6x150mm</li></ul>	UNID	2		R\$ 125,86	R\$ 251,72
31	<p>FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO (TIPO VONDER)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade do mandril: 3/8" - 10 mm</li><li>- Tipo de mandril: Aperto rápido</li><li>- Bateria: 20 V - 1,3 Ah - Íons de lítio</li><li>- Tensão de entrada: 100 V - 240 V - Bivolt automático</li><li>- Tipo de velocidade: Variável (2 velocidades)</li><li>- Sistema de reversão: Sim</li><li>- Rotações por minuto (rpm): 0 - 400/min / 0 - 1.400/min</li><li>- Impactos por minuto (ipm): 0 - 21.000/min</li><li>- Capacidade máxima de perfuração em aço: 10 mm</li><li>- Capacidade máxima de perfuração em madeira: 20 mm</li><li>- Capacidade de furação no concreto/alvenaria: 10 mm</li><li>- Frequência: 50 Hz / 60 Hz</li><li>- Aceleração transmitida nas mãos - braços do operador - ah: 11,5 m/s<sup>2</sup></li><li>- Incerteza da aceleração transmitida nas mãos - braços do operador - k: 1,5 m/s<sup>2</sup></li><li>- Segue norma: ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2-1 e ABNT IEC 60745-2-2</li><li>- Massa aproximada (peso): 1,9 kg. Acompanha: - 01 Fonte de carregamento bivolt automática</li><li>- 06 Brocas de aço rápido (1,5 mm, 2,5 mm, 3,0 mm, 4,0 mm, 5,0 mm e 6,0 mm)</li><li>- 06 Bits (2 fendas (5 mm e 6 mm), 2 philips (PH1 e PH2) e 2 pozidrive (PZ1 e PZ2))</li><li>- 01 Adaptador magnético para bits encaixe de 1/4"</li></ul>	UNID	2		R\$ 396,74	R\$ 793,47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

32	CABO VGA Tipo de produto: Fio Diâmetro do cabo: 1,5 mm Quantidade de conectores de entrada: 1 Quantidade de conectores de saída: 1 Conector de entrada: VGA Conector de saída: VGA Cor: Azul Gênero do conector de entrada: Macho Gênero do conector de saída: Macho	UNID	30		R\$ 11,59	R\$ 347,59
33	CABO HDMI - 4k50/60Hz 2160p: Até 4x mais detalhes que 1080p - Dual view: 2 fluxos de vídeo simultâneos - Compatível com proporção de cinema 21:9 - Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos - Som imersivo com até 32 canais de áudio - Som perfeito: frequência de Áudio até 1536Khz - Suporte a HDR, Blu-ray 3D - Tamanho: 2 Metros	UNID	30		R\$ 14,12	R\$ 423,69
34	PLACA DE REDE - Protocolos: compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab - Chipset: RTL811C/D - Interface: PCI-Express - 1 Porta RJ45 de 10/100/1000Mbps - Indicador LED: atividade - Controle de fluxo: controle de fluxo IEEE 802.3x (full-duplex), suporta IEEE 802.1P layer 2 priority encoding, suporta IEEE 802.1Q VLAN tagging	UNID	40		R\$ 89,26	R\$ 3.370,36
35	CAIXA DE SOM COMPUTADOR Cor: Preto Entrada para fone de ouvido Conectores de entrada: USB Potência de sada 3 W RMS br Impedância 4 A br Resposta de Frequência 20 Hz 20 kHz br Instalação plugue e play	UNID	50		R\$ 47,95	R\$ 2.397,56



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

36	<p><b>HEADSET</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acoplamento de Ouvido: Circumaural (Over-Ear)</li><li>- Conexão: USB 2.0</li><li>- Possui Microfone Integrado</li><li>- Possui Ajuste de Volume no Cabo</li><li>- Possui Função Mudo</li><li>- Comprimento de Cabo: 2 metros</li><li>- Material: metal e plástico ABS revestido com couro ecológico (PU)</li><li>- Revestimento de Cabo: PVC</li><li>- Compatível Windows e os principais softwares de comunicação do mercado</li></ul> <p>Características Acústicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho de Alto-Falante: 40 mm</li><li>- Tamanho de Microfone: 6x5 mm</li><li>- Direção de Captação do Microfone: Omnidirecional</li><li>- Frequência de Resposta: 20 Hz a 20 kHz</li><li>- Impedância: 32 Ohm ± 15%</li><li>- Sensibilidade: 105dB ± 3dB</li><li>- Possui Som Estéreo</li></ul> <p>Características Elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência Nominal: 25mW</li><li>- Potência Máxima de Entrada: 50mW</li></ul>	UNID	500		R\$ 119,48	R\$ 59.738,35
37	<p><b>WEBCAM</b></p> <p>Resolução máxima de vídeo: 1920 px x 1080 px ou superior</p> <p>Tipo de resolução máxima de vídeo: Full HD</p> <p>Resolução de imagem da câmera: 2 Mpx ou superior</p> <p>Com microfone: Sim</p> <p>Interfaces: USB</p> <p>Funções</p> <p>Microfone embutido com redução de ruído, Controle automático de balanço de branco, Correção de cor, Rotação horizontal de 360°, Rotação vertical de 30°</p> <p>É adequada para videoconferência: Sim</p> <p>Sistemas operacionais mínimos requeridos: Windows ou Macs</p> <p>Quadros máximos por segundo: 30 FPS</p> <p>Comprimento do cabo: 1,4 m</p> <p>plug and play: Sim</p>	UNID	30		R\$ 436,60	R\$ 13.097,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

38	<p>GABINETE - PC</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Possui 1 baía de 5¼ polegadas externa, 1 baía de 3½ polegadas interna e 1 baía de 2½ polegadas interna.</li><li>- Parafusos estendidos facilitando a abertura do gabinete.</li><li>- Cor: preto piano</li><li>- Espessura da chapa: 0,45 mm</li><li>- Expansão: 7 slots</li><li>- Dimensões do gabinete: 39 / 18 / 41 cm (Prof / Larg / Alt)</li><li>- Dimensões da embalagem: 45,5 / 22,5 / 45 cm (Prof / Larg / Alt)</li><li>- 1 baía de 5,25 polegadas (externa)</li><li>- 1 baía de 3,5 polegadas (interna)</li><li>- 1 baía de 2,5 polegadas (interna)</li></ul> <p>Painel frontal:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Botão Liga/Desliga</li><li>- Botão Reset</li><li>- 2 portas USB</li></ul> <p>Outros</p> <p>Altura: 41,00 cm Largura: 18,00 cm Comprimento: 42,00 cm Peso: 2.745,00 g</p>	UNID	20		R\$ 145,70	R\$ 2.914,00
39	<p>MONITOR 21.5</p> <p>Tamanho da tela: 21.5"</p> <p>Orientação da tela: Widescreen</p> <p>Proporção da tela: 16:9</p> <p>Tipo de painel: LED</p> <p>Resolução: Full HD (1920x1080)</p> <p>Conexões de vídeo: HDMI e VGA</p> <p>Taxa de atualização: 75Hz</p> <p>Tempo de resposta: 2ms</p> <p>Brilho: 250cd/m<sup>2</sup></p> <p>Contraste: 500.000:1</p> <p>Menu de configuração: Sim, com diversas opções de personalização</p> <p>Redução de luz azul: Sim</p> <p>Ângulo de visão: 90°/65°</p> <p>Cores de exibição: 16.7 milhões</p> <p>Energia: Bivolt</p> <p>Ajuste de inclinação: -5/15°</p> <p>Cor: Preto</p>	UNID	30		R\$ 580,12	R\$ 17.403,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

40	<p>MONITOR 23,8"</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho: 23,8" Widescreen IPS</li><li>- Tamanho da Imagem Visível (Diagonal): 60,47 cm</li><li>- Tipo de Painel: IPS</li><li>- Proporção de Tela: 16:9</li><li>- Iluminação do Painel: W-LED</li><li>- Resolução Máxima: HDMI e DP: 1920 x 1080 @100Hz</li><li>- Pixel Pitch: 0,2745 mm (H) x 0,2745 mm (V)</li><li>- Densidade de Pixel: 92,5 PPI</li><li>- Tipo de Tela: Antirreflexivo</li><li>- Bit: 8 bits</li><li>- Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup></li><li>- sRGB: 107,4%</li><li>- Relação de Contraste Dinâmico: 80.000.000:1</li><li>- Relação de Contraste Estático: 1.000:1</li><li>- Frequência Nativa do Painel: 100 Hz</li><li>- Tempo de Resposta: 1 ms MPRT</li><li>- Ângulo de Visão: H: 178°   V: 178°</li><li>- Frequência de Varredura Horizontal: HDMI1.4: 30-115 kHz / DP1.2: 30-115 kHz</li><li>- Frequência de Varredura Vertical: HDMI1.4: 48-100 Hz / DP1.2: 48-100 Hz</li><li>- Suporte de Cores: Maior que 16 milhões</li></ul> <p>Conexões e Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conectores: 1x HDMI 1.4 (HDCP 1.4) / 1x DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4) / 1x Saída de áudio</li><li>- Alto-Falantes: Não</li><li>- HDR: HDR Mode</li><li>- Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz</li><li>- Consumo: Ligado: 20W (típico), 27W (máx.) Stand-by: 0,5W / Desligado: 0,3W (típico)</li></ul>	UNID	10		R\$ 878,36	R\$ 8.783,66
41	<p>ADAPTADOR HDMI PARA VGA – Audio P2</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Converte saída Hdmi para Vga e Áudio P2;</li><li>- Condutor de alta qualidade com terminais banhados que evitam a perda do sinal;</li><li>- Plug &amp; Play</li><li>- Não precisa de alimentação externa de energia;</li><li>- Conexões: Hdmi Macho e VGA Fêmea;</li><li>- Suporta HDCP 1.0/1.1/1.2;</li><li>- Formatos HDMI 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p</li><li>- Formatos VGA 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p</li><li>- Suporta resoluções: 800x600, 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1920x1080;</li><li>- Medidas: Cabo Conversor aproximadamente 20 cm</li></ul>	UNID	30		R\$ 27,77	R\$ 833,10
42	<p>CABO DE IMPRESSORA</p> <p>Conector de entrada: USB Conector de saída: A-B Tipo de cabo de dados: USB Cor: Preto Comprimento do cabo: 2 m Versão da entrada USB: 2.0</p>	UNID	20		R\$ 27,14	R\$ 542,87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

43	SSD NVME - Capacidade: 500 GB - Formato: M.2 2280 - Desempenho de leitura sequencial: 2400MB/s - Desempenho de gravação sequencial: 1500MB/s - Leitura randômica: 3000004KB IOPS - Gravação randômica: 3000004KB IOPS - Interface: PCIe Gen3 x4 NVMe v1.3 - Durabilidade (TBW): 60 - Dimensões (L x W x H): 3.16" x 0.87" x 0.09" - Temperatura operacional: 0°C to 70°C - Non-Operating Temperature: -40°C to 85°C - Certificações: BSMI, ICES-003/NMB-003, CE, FCC, KC, Maghreb, RCM, UKCA, VCCI, CB-Scheme, TUV, U	UNID	20		R\$ 508,38	R\$ 10.167,66
44	CASE HD 2.5 Conexão: USB 3.0 Conexão Sata: III Velocidade: 5Gbps Cabo removível: Sim Cabo Incluso: Sim Tamanho do Cabo: 40cm Compatibilidade: Windows OS, MacOs, Linux OS Também é compatível com USB 2.0 e 1.1 Suporta HD ou SSD de até 2,5 Polegadas Alta Capacidade de Transferência de dados Sistema Plug e Play	UNID	10		R\$ 23,91	R\$ 239,19
45	Cabo DisplayPort para DisplayPort 1.4 4K - 1.5 metros cabo ou superior.	UNID	20		R\$ 108,71	R\$ 2.174,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 466.171,08</b>	

